



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000010

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS (LAVA A JATO) PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA -PA.

2. DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

LAVAGEM DE VEÍCULOS			
ITENS	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	SERVIÇO	12	LAVAGEM COMPLETA PARA CAMINHONETES
2.	SERVIÇO	70	LAVAGEM SIMPLES PARA CAMINHONETES
3.	SERVIÇO	30	LAVAGEM COMPLETA PARA AMBULÂNCIAS
4.	SERVIÇO	200	LAVAGEM SIMPLES PARA AMBULÂNCIAS
5.	SERVIÇO	24	LAVAGEM COMPLETA PARA CARROS DE PASSEIO
6.	SERVIÇO	350	LAVAGEM SIMPLES PARA CARROS DE PASSEIO
7.	SERVIÇO	10	LAVAGEM COMPLETA PARA VAN
8.	SERVIÇO	60	LAVAGEM SIMPLES PARA VAN
9.	SERVIÇO	05	LAVAGEM COMPLETA PARA KOMBI
10.	SERVIÇO	12	LAVAGEM SIMPLES PARA KOMBI
11.	SERVIÇO	26	LAVAGEM SIMPLES PARA MOTOS
TOTAL:		714	

2.1 VEICULOS

	VEÍCULO	PLACA
1	AMBULÂNCIA	QEH 8865
2	AMBULANCIA	QEB 3023
3	AMBULÂNCIA	OTS 6253
4	AMBULÂNCIA	RWS 4C04
5	AMBULÂNCIA	QEZ 9271
6	AMBULÂNCIA	RXF4A38
7	AMBULÂNCIA	RWN 2D61
8	AMBULÂNCIA	RWV 0F03



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000011

9	AMBULÂNCIA	RWW 0F23
10	AMBULÂNCIA	RWX 1F93
11	AMBULÂNCIA	OTS 4953
12	AMBULÂNCIA	OTS 6443
13	AMBULÂNCIA	OTS 5433
14	CAMINHONETE S10	OFV 0147
15	CAMINHONETE L200 TRITON	QEL 5036
16	CAMINHONETE L200 TRITON	QEH 3646
17	CELTA 1.0	NSP 4215
18	GOL	QEB 4395
19	GOL	QEC 5755
20	GOL	QEK 0766
21	GOL	QDU 8639
22	GOL	QDU 8599
23	GOL	RXA1F82
24	KOMBI	NSX 9256
25	KWID ZEN	QVO 1C75
26	KWID ZEN	QVO 1C85
27	MONTANA	OFV 0197
28	JEEP RENEGADE	QVY7J21
29	PALIO	QDW 2129
30	STRADA	OTN 6539
31	STRADA	NSR 0656
32	TORO	QEI 6879
33	UNO	OTO 3928
34	UNO	OTN 6629
35	UNO	QDT 6231
36	VAM	QEP 4248
37	CG 125 TITAN	JUN 4909
38	CG 125 TITAN	JUH 6434
39	XLR 125	JTW 1711
40	XRE 300	OTU 6162
41	XTZ150	QDK 7317

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente solicitação tem o objetivo de propiciar a manutenção da limpeza dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde deste município de Conceição do Araguaia- PA, para assim proporcionar a continuidade dos serviços de forma eficaz, visto serem necessários e imprescindíveis para garantir a lavagem e higienização dos veículos, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, garantindo mais rapidez no atendimento, mais qualidade,



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000012

conforto e segurança para os servidores e pacientes dentro e fora do município que irão fazer o uso destes veículos automotores nas atividades desta Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 Considerando a necessidade de deslocamento rotineiramente das equipes de saúde na zona urbana e zona rural deste município em realização de ações como de vacinação e outros atendimentos e devido as estradas não serem pavimentadas é imprescindível que seja disponibilizado este serviço, com vistas as manutenções da aparência e qualidade da frota de veículos que compõe este Fundo Municipal.

3.3 Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para o bem-estar, qualidade e segurança dos usuários, ficando caracterizados claramente necessidade para esta contratação. Há de ressaltar que, assim como preservar a vida útil dos mesmos, deixando-os em perfeito estado de conservação, quanto ao aspecto patrimonial, é dever e obrigação da Secretaria/Fundo Municipal zelar pelos seus veículos, mantendo –os em perfeitas condições de uso e operação.

3.4 Destaca – se também a necessidade de higienização dos veículos visto que os mesmos transportam de forma a diária os pacientes e servidores e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem estar e conforto dos usuários.

3.5 Salieta-se, que os veículos trafegam em estradas não asfaltadas na zona rural, ocasionando sujidades excessivas e com recorrência necessidade de lavagem.

3.6 Diante do exposto, se faz necessário a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS E FISCALIZAÇÃO

4.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) deverá (ão) fornecer os serviços de FORMA PARCELADA, e o prazo para a execução dos serviços não poderá ser superior a 02 (duas) horas por veículo, contada a partir do recebimento dos mesmos, que deverá ocorrer no estabelecimento da CONTRATADA.

4.2. Os serviços que tratam o presente Termo de Referência deverão ser executados com zelo e destreza;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000013

4.3. Os serviços deverão ser prestados no prazo das 08h00m as 17h00m de segunda a sábado, nas dependências da Contratada, localizada na cidade de Conceição do Araguaia-Pa.

4.4. A lavagem simples e completa de cada veículo será realizada de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e deverão ser entregues em um prazo não superior a 02 (duas) horas corridas do momento do recebimento do veículo na sede da empresa contratada.

4.5. Os serviços compreenderão:

4.5.1 LAVAGEM COMPLETA – limpeza interna e externa, secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, polimento, lubrificação, lavagem de motor, chassi, para-lamas, emborrachamentos, lavagem entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, lavagem a seco de bancos, carpetes, piso, forro lateral, forro teto. Escovar e retirar a sujeira com máquina apropriada, utilizando-se aplicação de produtos adequados, quantas vezes forem necessárias para alcançar a limpeza desejada;

4.5.2. LAVAGEM SIMPLES – limpeza na parte interna e externa do veículo, retirando toda sujeira observada na pintura, utilizando produtos adequado, incluindo a passagem entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos necessários. Secagem com flanela limpa

4.5. Caso o serviço não seja satisfatório, a empresa contratada terá que refazê-lo de forma imediata.

4.6. Os serviços serão realizados nos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde que atualmente constam de 41 (quarenta e um) veículos;

4.7. A prestação do serviço de lavagem de veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá permanentemente nas dependências da Contratada.

4.8. A prestação de serviços ocorrerá a partir da assinatura da ata de registro de preço e encerrará com o esgotamento do quantitativo ou vencimento do prazo de 12 meses ou o consumo de todo o quantitativo contratado.

4.9. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000014

4.10. O servidor responsável designado como representante do Fundo Municipal de Saúde, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo Gestor.

5. DA ADJUDICAÇÃO

5.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pela Pregoeira no final da sessão e registrada em ata.

6. DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A homologação desta licitação será feita pelo coordenador de despesas, após recebimento do processo concluído pela Pregoeira.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Uma vez notificada de que a Secretaria Municipal de Saúde efetivará a contratação, a contratada deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

7.2. Os serviços deverão ser prestados em estabelecimento próprio da CONTRATADA, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários para execução, sendo imprescindível possuir rampa para lavagem dos veículos.

7.3. A empresa CONTRATADA deverá estar situada dentro do perímetro urbano e possuir pátio adequado para possíveis manobras de veículos, inclusive, (van e ambulância).

7.4. Uma vez contratada, deverá a licitante vencedora estar apta ao fornecimento dos produtos e realização dos serviços licitados, pois poderá ser requisitada a qualquer momento.

7.4.1. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da realização dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SEMUS;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000015

- 7.4.2.** Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a realização dos serviços contratados;
- 7.4.3.** Entrega dos serviços contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 7.4.4.** Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.4.5.** Entrega dos serviços contratados de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- 7.4.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo;
- 7.4.7.** Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela SEMUS para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.4.8.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da secretaria;
- 7.4.9.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 8.1.** Uma vez decidida a contratação, a SEMUS obriga-se a:
 - 8.1.1.** Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato;
 - 8.1.2.** Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências para a realização dos serviços contratados referentes ao objeto, quando necessário;
 - 8.1.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
 - 8.1.4.** Assegurar-se das boas condições dos produtos e serviços, verificando sempre a sua qualidade;
 - 8.1.5.** Fiscalizar, através de servidor designado, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à continuidade da realização dos serviços



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

000016

contratados que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela SEMUS, não deva ser interrompida;

8.1.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos serviços, à exigência de condições estabelecidas neste termo de referência e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.7. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste termo.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência terá início a partir da assinatura da ata de registro de preço e encerrará com o esgotamento do quantitativo ou vencimento do prazo de 12 meses.

10. DA RECISÃO CONTRATUAL

10.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

10.3. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



000017

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

11.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0200.2.107 – 3.3.90.39.00 (15001002)

ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

10.301.0200.2.113 - 3.3.90.39.00 (15001002/16000000 e 16210000)

MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA

10.301.0203.2.118 - 3.3.90.39.00 (16000000)

MANUTENÇÃO DO CAPS

10.301.0212.2.121 – 3.3.90.39.00 (16000000)

MANUTENÇÃO DO SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA

10.302.0210.2.123 - 3.3.90.39.00 (15001002/16000000 e 16210000)

PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10.304.0235.2.129 - 3.3.90.39.00 (16000000)

AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10.305.0245.2.130 - 3.3.90.39.00 (16000000 e 16210000)

MANUTENÇÃO DO CEREST – CENTRO REGIONAL DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHO

10.331.0002.2.131 – 3.3.90.39.00 (16000000)

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal de nº 0280/2021 de 04 de Agosto de 2021 que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10(dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Fundo Municipal de Saúde.



000018

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Fundo Municipal de Saúde;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002)

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

12.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Fundo Municipal de Saúde.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os produtos estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à contratada.

13.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.

13.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



000019

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Avenida JK, nº 3343 - Bairro Centro.
CEP: 68.540-000 / Conceição do Araguaia-PA
CNPJ: 17.453.467/0001-90

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. A participação nesse processo implica plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes;

14.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os proponentes;

14.3. A Pregoeira poderá, no interesse da SEMUS, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

14.4. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Fundo Municipal de Saúde, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora;

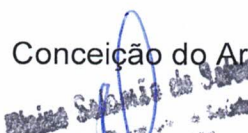
14.5. São partes integrantes deste Edital:

14.6. O Município de Conceição do Araguaia-PA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93, não cabendo as licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei;

14.7. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela Pregoeira, de acordo com o que reza a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, os Decretos nºs 3.555/2000 e 3.693/2000 e, subsidiariamente, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 8.666/93 e suas alterações;

14.8. É competente o foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Conceição do Araguaia-PA, 17 de outubro de 2023.


ELAINE SALOMÃO DE SALES
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 008/2021